

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no **CNPJ nº 45.685.872/0001-79**, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.713.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 – Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo – CEP 11.900-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **L & V DISTRIBUIDORA LTDA**, sito na *Rua Jofre Manoel, 230 – Vila Budista – Registro/SP – CEP 11900-000*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº 24.090.319/0001-13**, representada neste ato por **LUCAS PEREIRA MAGALHÃES**, inscrito no **Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 447.933.518-83** Representante Legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 058/2024**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE REGISTRO/SP**, especificado no **ANEXO II- Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit. registrado	Vl. Total registrado
1	ABACAXI PÉROLA – com coroa; higienizado; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro; pesando 1,5kg a 1,8kg, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	UN	5500	7,45	40.975,00
3	ABOBORA PAULISTA - de primeira; tamanho entre 15 e 28 cm e tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2400	5,59	13.416,00
4	ACELGA – fresca; de primeira; pesando de 1 a 2kg, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	UN	4500	6,75	30.375,00
5	AGRIÃO - fresca; de primeira; pesando entre 350g a 400g o maço. Deverá ter coloração verde, ser tenros, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas ; tamanho e coloração uniforme; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	1500	4,68	7.020,00
6	ALFACE CRESPA - Categoria I ou superior - pesando de 400g a 450g, Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas,	MÇ	5600	4,32	24.192,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

	amareladas devem ser descartadas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega				
7	ALHO – bulbo inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, mofo, parasitas e larvas; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2300	29,96	68.908,00
8	BANANA NANICA - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte . Frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	15000	7,15	107.250,00
9	BANANA PRATA - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	15000	6,80	102.000,00
10	BATATA MONALISA – lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	9500	8,50	80.750,00
11	BETERRABA - de primeira, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	4500	5,80	26.100,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

12	BROCOLIS COMUM- Parte verde da hortaliça, constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	1800	9,60	17.280,00
13	CEBOLA BRANCA – de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme, isenta de bolores, parasitas e larvas; devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	5500	6,90	37.950,00
14	CENOURA EXTRA – de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda (ter tamanho mínimo de 14 cm). Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	9000	4,88	43.920,00
15	CHUCHU - de primeira; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	7000	6,80	47.600,00
16	COUVE-FLOR – Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, devendo ser frescas, estarem livres de insetos, enfermidades e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas. Deverá pesar de	UN	1900	9,94	18.886,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

	1kg a 1,5kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega				
17	COUVE MANTEIGA - Maço grande, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos, pesando em média 500g. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou saco plástico transparente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	3000	4,85	14.550,00
18	ESPINAFRE – Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, em maços de aproximadamente 450g , devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas verde escura, não apresentar-se com folhas amareladas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	900	8,16	7.344,00
19	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	15000	5,80	87.000,00
20	LIMÃO- higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1200	5,55	6.660,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

21	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA – higienizada; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	25000	8,94	223.500,00
22	MAMÃO FORMOSA – higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, mofo, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	12000	7,80	93.600,00
23	MANDIOCA - Tipo extra, graúda, de primeira. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãs, ser fresca. Aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, isenta de sujidades e não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e nem escurecimento na parte comestível. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1000	3,85	3.850,00
24	MANDIOQUINHA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2500	11,39	28.475,00
25	MANGA - Tomy - O produto deve ser de 1ª qualidade; livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	12000	8,62	103.440,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

26	MELANCIA PESANDO ENTRE 8 A 9 KG (A UNIDADE) -redonda; graúda; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	9000	3,75	33.750,00
27	MELÃO AMARELO - higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	12000	8,95	107.400,00
28	MEXERICA - Categoria I, subclasse C2 ou superior - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; sem defeitos de aparência e sujidades . Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000	6,64	26.560,00
29	MILHO- em espiga. fresca, bem desenvolvida, com grãos suculentos e maduros. Livre da casca e do estigma. Em boas condições de consumo; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Em bandeja contendo de 05 (cinco) a 06 (seis) unidades. Na identificação do produto deve constar a data do manuseio e a data de validade do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega	BAND	650	4,49	2.918,50
30	MORANGO- morango em bandeja – selecionados e frescos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes e partes apodrecidas. Deve possuir tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em bandeja plástica transparente, de aproximadamente 300g .Produto sujeito a verificação no ato da entrega	BAND	1500	10,00	15.000,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

31	OVOS - de galinha; branco; grande; pesando 50 gramas por unidade; isento de sujidades; fungos e substancias tóxicas; As cascas devem apresentar-se íntegras, sem rachaduras, deformidades e cores anormais; acondicionado em Embalagem apropriada ; prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa/mares 01 de 05/07/91. produto sujeito a verificação no ato da entrega	DZ	15000	9,00	135.000,00
32	PEPINO JAPONES - compacto e firme; tamanho de 15 a 20 cm, sem lesões, cortes, sujidades excessivas e danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte e/ou enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	7000	5,45	38.150,00
33	PERA PORTUGUESA, de 1ª qualidade, com peso médio por fruto de 133 g, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura no momento da entrega, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	12000	11,10	133.200,00
34	REPOLHO LISO – liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	7000	5,60	39.200,00
35	RÚCULA -maço com aproximadamente 400g, com folhas frescas, verdes, intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos e insetos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	3000	6,90	20.700,00
36	TOMATE- salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	7000	7,99	55.930,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

37	UVA - Uva Itália ou rubi, de 1ª qualidade, categoria extra; em cachos bem desenvolvidos. Bagos graúdos, compolpa firme e intacta; isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	13000	13,10	170.300,00
38	VAGEM IN NATURA- Colaração verde, fresca, madura, a granel, integra, sem pontos escuros e sinais de deterioração . Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	600	13,80	8.280,00
39	INHAME- suficientemente desenvolvida; fresco, compacto e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	100	8,30	830,00
40	BATATA DOCE - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas . Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1000	5,45	5.450,00
41	BERINJELA- lisa; de primeira; limpa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes e perfurações), tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda (comprimento longitudinal: maior que 140 mm até 170 mm. maior diâmetro transversal do fruto: 70 mm até menor 80 mm), livre de umidade externa anormal. não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto. a polpa deverá estar intacta e limpa; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	700	5,50	3.850,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

42	CAQUI FUYU- Produto in natura de boa qualidade, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2000	9,53	19.060,00
43	GOIABA VERMELHA TIPO 10 a 12 - Primeira qualidade, fresca, coloração e tamanho uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com polpa íntegra e firme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	4000	8,20	32.800,00
44	PIMENTÃO VERDE - Fresco de primeira, graúdo, comprimento mínimo de 10 cm e diâmetro mínimo de 6 cm, com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração uniforme. Sem lesões e sujidades em sua superfície. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	450	9,80	4.410,00

VALOR TOTAL REGISTRADO **R\$ 2.087.829,50** (dois milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560/2023](#).

5 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **(25/07/2024 a 25/07/2025)**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 3.685/2024](#).



6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **6.7**, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

7.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 01 (um) mês:



7.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

7.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

7.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 6.7.1**.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).



10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Registro, 23 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

LUCAS PEREIRA MAGALHÃES
Representante Legal
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Daniel Aparecido dos Santos
R.G.: 41.617.788-8 SSP/SP

Claudicir Alves Vassão
R.G.: 27.493.534-x SSP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



1. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2024

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTOS/2024

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			17/jan
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/jan
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>			29/jan
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>			30/jan

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/jan	06/fev	16/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/fev	09/fev	21/fev
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	08/fev	19/fev	27/fev
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	09/fev	20/fev	28/fev

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/fev	11/mar	18/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	14/mar	21/mar
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	07/mar	19/mar	26/mar
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	08/mar	20/mar	27/mar

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/abr	10/abr	18/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/abr	15/abr	23/abr
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/abr	18/abr	26/abr
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/abr	19/abr	29/abr

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
-----------	----------	----------	----------

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/abr	09/mai	17/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/mai	14/mai	22/mai
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/mai	17/mai	27/mai
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/mai	20/mai	28/mai

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	11/jun	18/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/jun	14/jun	21/jun
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	07/jun	19/jun	26/jun
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/jun	20/jun	27/jun

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/jun	11/jul	19/jul
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jul	16/jul	24/jul
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/jul	19/jul	29/jul
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/jul	22/jul	30/jul

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/jul	09/ago	20/ago
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/ago	14/ago	23/ago
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	08/ago	19/ago	28/ago
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	09/ago	20/ago	29/ago

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/ago	11/set	18/set
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/set	16/set	23/set
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/set	19/set	26/set
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/out	20/set	27/set

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/out	09/out	18/out
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/out	14/out	23/out
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/out	17/out	29/out
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/out	18/out	30/out

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/nov	07/nov	18/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/nov	12/nov	22/nov
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	07/nov	18/nov	27/nov
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	08/nov	19/nov	28/nov

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/nov	12/dez
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/dez	16/dez
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	16/dez	<u>A PARTIR DE 2025</u>
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	17/dez	<u>A PARTIR DE 2025</u>

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedores serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 08 de janeiro de 2024.

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor de Políticas Públicas de Finança